

ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS

ATO DA MESA Nº 02/88.

A mesa da Câmara de Vereadores do Município de Montadas, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica atualizada para Cz\$ 22.720,00 (Vinte e dois mil setecentos e vinte cruzados), a remuneração mensal de Vereador que esteja em pleno gozo de suas funções.

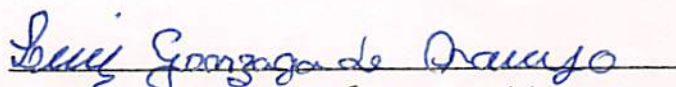
§ 1º - A remuneração de que trata o caput deste artigo é dividida em parte fixa e variável, sendo a fixa de Cz\$ 11.360,00 (Onze mil trezentos e sessenta cruzados), e a variável de igual valor.

§ 2º - A parte variável corresponde ao comparecimento efetivo do vereador às sessões e à participação nas votações.

Artigo 2º - Os cálculos de que trata o artigo 1º, foram feitos com base nos 3% (Três por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais.

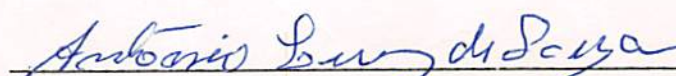
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este ato entra em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de maio de 1988.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, em 05 de Junho de 1988.


Luiz Gonzaga de Araújo - Presidente

*

José Nunes de Souza - 1º Secretário


Antonio Luiz de Souza - 2º Secretário